



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Gás Premiado

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.048659/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GAS LP LTDA

Endereço: SANTOS DUMONT Número: 3141

Bairro: JARDIM BOA ESPERANCA (VICENTE DE CARVALHO) Município: GUARUJA UF: SP CEP:11460-005

CNPJ/MF nº: 13.505.259/0001-36

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/04/2026 a 28/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/04/2026 a 28/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "Gás Premiado", a ser realizada pelo GRUPO MAZAGÃO e GRUPO FABINHO GÁS no período compreendido entre os dias 03/04/2026 a 28/12/2026, é aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada no estado de São Paulo, que queira participar, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF e atenda aos critérios deste regulamento.

Esta campanha promocional é válida para os clientes que efetuarem a compra de um botijão de gás 13kg, nos pontos de revenda de gás do GRUPO MAZAGÃO e GRUPO FABINHO GÁS e nos vendedores autorizados, nos endereços constantes no ANEXO deste regulamento, no período do dia 03/04/2026 às 07:00h a 28/12/2026 às 13:00h.

A cada compra de um botijão de gás 13kg, o participante fica elegível a receber um cupom de participação para concorrer aos prêmios desta campanha.

Após o pagamento da compra o participante receberá o cupom de participação e deverá preenchê-lo com as seguintes informações: (a) nome completo; (b) endereço completo; (c) telefone de contato, incluindo código de área e concordar expressamente, através do campo "Li e concordo com os Termos do Regulamento".

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer em qualquer momento.

Após receber o cupom de participação, o consumidor deverá preenchê-lo, conferir todos os dados dele constantes e entregar ao vendedor que fez a venda. O vendedor, ao final de cada dia, levará os cupons dos participantes para a urna que ficará localizada na sede da Mandatária.

A urna permanecerá fechada durante todo o período da promoção, apenas com a abertura superior para depósito dos cupons pelos vendedores, sendo aberta apenas no momento da apuração.

Para todos os fins e efeitos de participação nesta promoção, são "pontos de revenda e vendedores autorizados" os estabelecimentos cuja relação será disponibilizada no anexo deste regulamento e que ficará disponível para consulta nos estabelecimentos participantes.

O participante contemplado nesta promoção, será notificado da sua possível contemplação pelos meios de contato informados no cupom, será avisado da visita de um promotor a sua residência, onde deverá ter o botijão de gás adquirido instalado e em pleno funcionamento. O promotor da mandatária comparecerá à residência do possível ganhador (devidamente identificado) para se certificar que o botijão está instalado e funcionando. Caso o participante contemplado não autorize a visita, ou se este requisito não seja preenchido, será desclassificado e um novo contemplado será apurado conforme o tópico "forma de apuração" deste regulamento.

Para fins de participação nesta promoção, não será admitido o atendimento de consumidores que não resgataram o cupom de participação no momento do pagamento do botijão de gás, durante o período de participação constante neste regulamento.

O participante deverá guardar o(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra do botijão de gás, os quais poderão ser exigidos no decorrer da promoção e para a entrega do prêmio. Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor.

Serão contemplados os participantes que tenham cumprido as regras acima, e que não se enquadrem nos casos de fraude ou desclassificação.

Nenhuma responsabilidade será assumida pela Empresa Promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos que independem da atuação e/ou intervenção dessa, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de a Empresa Promotora realizar a desclassificação dos cupons caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento no qual isso ocorra.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/12/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/04/2026 07:00 a 28/12/2026 13:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Santos Dumond NÚMERO: 3141 BAIRRO: Jardim Boa Esperanca (Vicente De Carvalho)

MUNICÍPIO: Guarujá UF: SP CEP: 11460-005

LOCAL DA APURAÇÃO: Loja Gás LP - Matriz

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 Moto HONDA ADV 0km - 2026	28.000,00	28.000,00	1
1	01 Viagem de Cruzeiro com direito a acompanhante.	5.000,00	5.000,00	2
1	01 iPhone 17 - 256 gigas	8.000,00	8.000,00	3
1	01 ano de vale gás (limitado a 01 unidade por mês).	1.200,00	1.200,00	4
1	01 Vale compras no Supermercados Araújo.	2.000,00	2.000,00	5
1	01 Dia de Princesa no salão Las Morenas.	500,00	500,00	6
2	01 Bicicleta Ultra Bikes - Adulto.	500,00	1.000,00	7
2	01 Bicicleta Ultra Bikes - Infantil.	400,00	800,00	8

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	46.500,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após o encerramento do período de participação, a urna lacrada será recolhida e levada pela mandatária para o endereço Rua Santos Dumond, nº 3141, Jardim Boa Esperanca (Vicente De Carvalho) – Guarujá/SP – CEP 11.460-005 (na Loja Gás LP Ltda - Matriz), onde será realizada a apuração, e somente será deslacrada no momento da apuração.

No momento da apuração, a urna contendo os cupons será deslacrada e será feita a retirada manual e aleatória, por um responsável da promotora com capacidade para tanto, de 10 (dez) cupons de participação, na presença de 2 (duas) testemunhas e do público presente no local. Será realizada a transmissão da apuração ao vivo nos canais de streaming do Grupo Mazagão e Fabinho Gás.

Após validar os cupons (verificação de preenchimento de todos os dados legíveis, e verificação dos critérios de desclassificação) os nomes dos ganhadores serão divulgados a título precário no momento da apuração.

Em caso de desclassificação durante a realização da apuração, será(ão) apurado(s) outro(s) cupom(ns), o(s) qual(is) deverá(ão) observar as mesmas condições acima determinadas e, assim sucessivamente, até que se encontre um cupom válido, que preencha todas as condições de participação ora descritas para o prêmio oferecido neste concurso.

A título de precaução, serão retirados 20 (vinte) cupons extras, aleatoriamente, que em ordem de retirada, servirão para substituir os cupons em caso de desclassificação posterior, por cupom com dados incompletos/incorretos ou que não atenda aos critérios de participação.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar desta promoção: • pessoa jurídica • pessoas físicas menores de 18 anos completos no momento do cadastro • sócios, diretores da mandatária e funcionários diretos do Grupo Mazagão e Fabinho Gás • terceirizados que estejam diretamente envolvidos na organização desta promoção.

As inscrições realizadas pelos consumidores, para efeito de validação da participação na presente promoção, no ato da apuração, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação: (a) preenchimento da condição de consumidor residente e domiciliado no estado de São Paulo, de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição nesta promoção, mediante a verificação da data de nascimento; (b) preenchimento da condição de vínculo de compra, correspondente à aquisição do botijão de gás promocionado neste regulamento nos estabelecimentos participantes; (c) correto e completo fornecimento das informações relativas aos dados pessoais obrigatórios relacionados neste regulamento, em especial dos campos nome completo e dados de contato; (d) uso de cupom de participação original e inequivocamente impresso pela Empresa Promotora; e (e) não estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com a Empresa Promotora, nos termos deste Regulamento. Por ocasião da apuração, a comissão avaliará o preenchimento das condições descritas nos subitens "c", "d", e "e" acima constantes no cupom de participação, sendo que as informações relativas aos subitens "a" e "b" presumem-se corretamente preenchidas em decorrência da

conferência quando da troca das notas fiscais por cupom de participação no Caixa.

O uso de cupons de participação falsos e identificados por ocasião da apuração implicará na remoção destes da urna centralizadora após encerramento da apuração e na abertura de ocorrência interna pela promotora, sem prejuízo das medidas administrativa, civil e penal cabíveis.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os nomes dos contemplados serão divulgados a título precário no momento da apuração, após, o resultado será validado e dentro do prazo de até vinte dias a contar da data da apuração será divulgado a título definitivo nas redes sociais, site da promotora ou por outros meios a critério da promotora.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A mandatária entrará em contato com o titular do cupom de participação selecionado no prazo de até 7 dias a contar da data da apuração. O contato será realizado por meio de ligação telefônica ou whatsapp e, caso o participante não venha a se manifestar no prazo de até 72h contados a partir do efetivo contato telefônico, este será desclassificado, e um novo contemplado será apurado conforme o tópico "forma de apuração" com cupom suplente.

Caso o contemplado manifeste formalmente por escrito o desinteresse em receber a premiação ou por qualquer motivo não possa ou não queira recebê-la, o mesmo será desclassificado e será apurado um novo contemplado conforme o item "forma de apuração".

Caberá ao selecionado, sob pena de desclassificação, submeter à análise da Empresa Promotora cópia simples dos documentos a seguir relacionados: Documento de identidade, CPF e comprovante de endereço; A documentação deve ser preferencialmente entregue no prazo de até 48h após o efetivo contato.

Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cupom de participação, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros que não o contemplado.

O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro e será entregue ao ganhador sem qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, mediante o prévio agendamento e acerto entre as partes.

O prêmio "Viagem de Cruzeiro" é pessoal e intransferível e será entregue em forma de voucher para que o contemplado faça o agendamento do cruzeiro. O voucher será emitido único e exclusivamente em nome do contemplado. O cruzeiro tem origem e chegada no Porto de Santos com roteiro sugerido (Santos - Ilha Bela - Itajaí - Santos), com duração de 4 dias e 3 noites, e embarque disponível entre janeiro e abril de 2027, conforme disponibilidade. Está incluso open food e open bar, exceto bebidas alcoólicas. Em caso de cancelamento do cruzeiro por motivos de força maior, o mesmo será remarcado para tão logo seja possível a critério e disponibilidade da promotora dentro do prazo de 1 ano. O roteiro será conforme disponibilidade no momento do agendamento pelo contemplado e sugerido pela agência.

As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência do automóvel ao contemplado serão arcadas pela promotora.

Nessa ocasião do recebimento dos prêmios, o contemplado deverá assinar o "Recibo de Entrega de Prêmio", cujas vias originais serão armazenadas pelas Empresa Promotora para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF).

A empresa promotora comprovará a propriedade dos prêmios através de termo de destinação de estoque próprio e NF de compra dos prêmios de acordo com o Decreto 70951/72 – Art. 15 – Parágrafo 1.

Na eventualidade de qualquer contemplado vier a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena dos prêmios virem a ser recolhidos como renda aos cofres da União Federal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Promoção Comercial registrada junto ao Ministério da Economia – SPA pela Azevedo Consultoria (www.azevedoconsultoriajur.com.br).

A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação e respectivo regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas no regulamento.

O CONTEMPLADO AUTORIZA, AO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO DE SUA IMAGEM, SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA A PROMOTORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, A PROMOTORA ESTÁ EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Plano de Operação.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Plano de Operação, serão julgadas pela administração da empresa mandatária através dos telefones (13) 3392-1000, (13) 3383-3879 ou pelo Whatsapp (13) 99625-3286. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA/MF. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional. Fica eleito o foro da comarca do participante para eventuais dúvidas.

O regulamento ficará disponível a todos os participantes quando do início da promoção no site da mandatária www.mazagaogas.com.br, nas redes sociais oficiais da Mazagão Gás e no balcão de atendimento ao cliente dos estabelecimentos participantes. A divulgação da imagem do contemplado poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

A Promotora preza pela privacidade dos dados dos consumidores e os utiliza somente para os fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. O contemplado reconhecerá como condição essencial ao recebimento do prêmio adesão voluntária e integral às condições definidas nos termos deste documento. A promoção será divulgada nos canais institucionais da Promotora, páginas em redes sociais, entre outros, a critério da promotora. As omissões, não previstas neste regulamento, serão tratadas pela promotora na melhor forma de direito e demais Legislações Pátrias pertinentes.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os participantes, ao se cadastrarem na Ação Promocional, entendem e concordam que a empresa fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Os dados dos participantes estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica e as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Mandatária.

O armazenamento se dará: por todo o período da Promoção, com a finalidade de garantir a sua execução, cumprir todas as obrigações legais e contratuais aplicáveis, assegurar que a participação se deu de forma integral e adequada; e após o término da Promoção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de cumprimento de obrigação legal, solicitação ou defesa dos interesses da Promotora perante autoridades administrativas ou judiciais e prevenção a fraude.

O participante poderá solicitar à Promotora, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, por meio dos canais de atendimento disponíveis previstos neste Regulamento. Todavia, caso a solicitação seja efetuada durante a Promoção, ficará ciente de que isso provocará a sua automática exclusão da Promoção. Em ambos os casos, ficarão ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de

exigências legais.

ANEXO - ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES

GAS LP MATRIZ - CNPJ 13.505.259/0001-36
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 3.141, JD BOA ESPERANÇA GUARUJÁ/SP

GAS LP FILIAL I (MORRINHOS) - CNPJ 13.505.259/0003-06
AVENIDA ANTÔNIO PIMENTEL, Nº , MORRINHOS, GUARUJÁ/SP

GAS LP FILIAL II (PEREQUÊ) - CNPJ 13.505.259/0002-17
AVENIDA RIO AMAZONAS, Nº 150 A, PEREQUÊ, GUARUJÁ/SP

GAS LP FILIAL III (SÍTIO CONCEIÇÃOZINHA) - CNPJ 13.505.259/0005-60
RUA NOVA ESPERANÇA, Nº 13 BLOCO A SÍTIO CONCEIÇÃOZINHA GUARUJÁ/SP

GAS LP FILIAL IIII (OSTREIRA) - CNPJ 13.505.259/0004-89
RUA OSTREIRA, Nº 3, JD.TRÊS MARIAS, GUARUJÁ/SP

ENSEADA TRANSPORTES COMÉRCIO DE GAS - CNPJ 26.916.934/0001-61
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 527, PQ ESTUÁRIO, GUARUJÁ/SP

ENSEADA COMÉRCIO DE GÁS - CNPJ 17.314.465/0001-10
RUA FRANCISO REBOLO, Nº 436, BAIRRO BALNEÁRIO CIDADE ATLÂNTICA, GUARUJÁ/SP

AFN COMÉRCIO DE GÁS EIRELLI - CNPJ 21.897.278/0001-83
AVENIDA VEREADOR LYDIO MARTINS CORREA, Nº 125, VILA ZILDA, GUARUJÁ/SP

LBM PERNAMBUCO COMÉRCIO DE GÁS EIRELLI EPP - CNPJ 19.410.038/0001-60
PRAÇA DAS BANDEIRAS, Nº 31, JD ENSEADA, GUARUJÁ/SP

WA COMÉRCIO DE GÁS (PRAINHA) - CNPJ 44.139.165/0001-14
AVENIDA SALGADO FILHO, Nº 601, JD SANTANSE, GUARUJÁ/SP

G DOS S MAZAGÃO GÁS EIRELI (ENSEADA) - CNPJ 37.000.168/0001-07
RUA ACRE, Nº 1.024, JD. VIRGÍNIA, GUARUJÁ/SP

CENTRAL DO GÁS GUARUJÁ (MORRINHOS) - CNPJ 39.519.252/0001-67
RUA ERNESTO MARQUES, Nº 43, MORRINHOS, GUARUJÁ/SP

PSAS GÁS LTDA (IMPÉRIO) - CNPJ 29.961.476/0001-70
AVENIDA PIASSAGUERA, Nº 431, VILA AUREA, GUARUJÁ/SP

COELHO & CABRAL COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA (SANTO ANTÔNIO) - CNPJ 27.123.287/0001-01
AL. DAS MARGARIDAS, Nº 456, JD. PRIMAVERA, GUARUJÁ/SP

PEREQUÊ GÁS EXPRESS LTDA (PEREQUÊ) - CNPJ 12.081.373/0001-13
AVENIDA RIO AMAZONAS, Nº 538, BALNEÁRIO PRAIA DO PEREQUÊ, GUARUJÁ/SP

T DOS SANTOS RIOS GÁS (PAECARA) - CNPJ 33.374.911/0001-38
RUA SÃO JORGE, Nº 1.167, SÍTIO PAECARÁ, GUARUJÁ/SP

AUREA PROGRESSO GÁS LTDA (VILA AUREA) - CNPJ 39.958.416/0001-52
AVENIDA AUREA GONZALES CONDE, Nº 304, VILA AUREA, GUARUJÁ/SP

DEPÓSITO DE GÁS MAZAGÃO LTDA (ITAPEMA - MARCEL) - CNPJ 55.742.658/0001-60
RUA DAVID DOS SANTOS CARREIRA, Nº 09, JD. MONTEIRO DA CRUZ, GUARUJÁ/SP

KGDM COMERCIO DE TRANSPORTE DE GÁS EIRELI - CNPJ 33.365.658/0001-56
AVENIDA AFRANIO PEIXOTO, Nº 27 - ELDORADO - CEP 09971-360 - DIADEMA

MULTIGAS CITY COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - CNPJ 43.401.930/0001-60
NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 619 - ELDORADO - CEP 09972-260 - DIADEMA

INOVA COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ 52.744.748/0001-00
RUA DAS PEROBAS, Nº 820 - ELDORADO - CEP 09973-340 - DIADEMA

BRASILIA COMÉRCIO DE GÁS - BRASILIA - CNPJ 06.651.564/0001-70
AVENIDA BRASILIA, Nº 900 - CAMPANÁRIO - CEP 09931-400 - DIADEMA

VENETO COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ 53.846.327/0001-45
RUA TURQUIA, Nº 357 - TABOÃO - CEP 09671-000 - DIADEMA

VITORIA DE DIADEMA - COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - CNPJ 09.065.262/0001-09
RUA 27 DE MARÇO, Nº 788 - CANHEMA - CEP 09941-450 - DIADEMA

PRIME COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ 52.7752.937/0001-17
AVENIDA DOM JOAO VI, Nº 996 - TABOÃO - CEP 09941-415 - DIADEMA

ULTRAMAX COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - CNPJ 05.676.314/0001-22
RUA NAGOYA, Nº 300 - TABOAO - CEP 09940-200 - DIADEMA

CHAMA'S COMERCIO DE GÁS LTDA - CNPJ 33.385.775/0001-81
AVENIDA ALVARO GUIMARAES, Nº 161 - PLANALTO - CEP 099890-001 - SBC

GUARABIRA COMERCIO DE GÁS E ÁGUA - CNPJ 03.383.873/0001-19
AVENIDA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BARNCO, Nº 1525 - CASA GRANDE - CEP 90750-000 - SBC

SAKATA E MARCHETT COMERCIAL - CNPJ 03.033.127/0001-03
RUA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 226 - PROMISSÃO - CEP 09960-500 - DIADEMA

DILUTANE COMERCIO DE GÁS LP LTDA - CNPJ 22.130.888/0001-10
MANOEL DA NOBREGA, Nº 1327 - CENTRO - CEP 09910-720 - DIADEMA

DEPOSITO DE GÁS SERRARIA - CNPJ 10.704.246/0001-06
AVENIDA DONA RUYCE FERAZ DE ALVIM, Nº 1794 - SERRARIA - CEP 09981-300 - DIADEMA

DIALIQUI COMERCIO DE GAS - CNPJ 36.693.282/0001-05
RUA FERNANDO MARTINEZ GUEBARA, Nº 46 - CONCEIÇÃO - CEP 09990-570 - DIADEMA

KGDM CURITIBA COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - CNPJ 54.335.524/0001-41
RUA JOAQUIM DE FERITAS, Nº 409 - BOQUEIRAO - CEP 81730-310 - CURITIBA

KGDM GUARITUBA COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ 62.824.078/0001-88
RUA PASTOR ADOLFO WEIDMAN, Nº 584 - GUARITUBA - CEP 83312-000 - CURITIBA

KGDM PIRAQUARA - CNPJ 62.647.604/0001-81
RODODIA DEPUTADO LEOPOLDO JACOMEL, Nº 1884 - JR BELA VISTA - CEP 43302-000 - CURITIBA

KGDM CURITIBA CWB COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ 49.137.819/0001-50
RUA JOSE GOMES DE MELLO, Nº 183 - UBERABA - CEP 81580-170 - CURITIBA

R DO NASCIMENTO RODRIGUES GÁS LTDA - CNPJ 43.962.531 (MATRIZ)
RUA SÃO JOÃO, Nº 1.031 - SÍTIO PAE CARA (VICENTE DE CARVALHO) CEP 11.461-090 - GUARUJÁ

R DO NASCIMENTO RODRIGUES GÁS LTDA - (FILIAL)
RUA CÉLIA ALONSO PEREIRO, Nº 124, JD GUAIBUBA - GUARUJÁ

R DO NASCIMENTO RODRIGUES GÁS LTDA - (FILIAL)
RUA POETA MÁRIO DE ANDRADE, Nº 17, JD. BRASIL 2 - GUARUJÁ

R DO NASCIMENTO RODRIGUES GÁS LTDA - (FILIAL)
AVENIDA GUARUJÁ, Nº 489, PAE CARA - GUARUJÁ

R DO NASCIMENTO RODRIGUES GÁS LTDA - (FILIAL)
AVENIDA ÁUREA GONZALES CONDE, Nº 217, VILA ÁUREA - GUARUJÁ

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de

1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 31/03/2026 às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QXW.LCK.ILH